
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003207
INTERESSADO: CMEI Arco Íris
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 232/2019

1. Histórico

O **CMEI Arco Íris**, localizado na Rua Orias Estevan da Silva, S/N, Qd. 16, Lt. 9, Setor Vista Bela II, em Jesúpolis/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Ofício N. 011/2018, fls. 03/04;
- ✓ Identificação do CMEI, fl.. 05;
- ✓ CNPJ, fl. 06;
- ✓ Certidão do Imóvel, fl. 07;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 08;
- ✓ Lei N. 296/2011. fl. 09;
- ✓ Lei Municipal N. 296/11, fl. 10;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 481/2015, fls. 11/12;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 13/141;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fl. 142;
- ✓ Síntese Analítica do Projeto Político Pedagógico, fl. 144;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 145/207;
- ✓ Ata de Aprovação do Regimento Escolar, fl. 208;
- ✓ Nominata do Grupo Gestor, fl. 209;
- ✓ Diplomas, fls. 210/215;
- ✓ Nominata do Grupo Docente, fls. 216/217;
- ✓ Diplomas, fls. 218/233;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003207
INTERESSADO: CMEI Arco Íris
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

-
- ✓ Nominata do Pessoal do Apoio, Técnico- Administrativo e Serviços Gerais, fl. 234;
 - ✓ Diplomas, fls. 235/238;
 - ✓ Alvará Sanitário, fl. 239;
 - ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 239.a;
 - ✓ Relação de Mobiliários e Equipamentos, fls. 240/243;
 - ✓ Imagens da Unidade Escolar, fls. 244/257 e 269/274;
 - ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 258/268;
 - ✓ Projetos, fls. 275/328;
 - ✓ Prova de Designação do Diretor, fl. 329;
 - ✓ Decreto N. 07/2017, fl. 330;
 - ✓ Currículos, Diplomas e Certidões, fls. 331/344;
 - ✓ Laudo Técnico, fls. 345/352;
 - ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, 353;
 - ✓ Alvará Sanitário, fl. 354.

2. Análise

O **CME Arco Íris** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 481/2015 com vigência de até 31/12/2018.

Nas fls. 276/280, descreve o projeto que a escola desenvolve relacionada a história e cultura afro brasileira.

O acervo bibliográfico consta nas fls. 258/268.

O alvará sanitário e certificado do corpo de bombeiros consta nas fls. 353/354.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003207
INTERESSADO: CMEI Arco Íris
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

A unidade escolar dispõe de recepção, sala de professores, sanitários adaptados, lactário, brinquedoteca, biblioteca, cozinha, banheiros, sala de multiuso, refeitório, salas de aula, sala para atividades e repouso, pátio coberto.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

Dados estatísticos: foram 126 matriculados, 02 transferidos, 02 desistentes e 122 aprovados.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo: 54, por cita incineração de documentos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, localizado na Rua Orias Estevan da Silva, S/N, Qd. 16, Lt. 9, Setor Vista Bela II, Jesúpolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003207
INTERESSADO: CMEI Arco Íris
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

- **Renovar a autorização** da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Adequar** o Art. 54, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>232/2019</u>
GOIÂNIA, <u>10</u> de <u>maio</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>


Flávio Roberto de Castro
Conselheiro Relator